



Resolução CME/PJM nº 03/2025

Institui as Diretrizes para a implementação do Programa Justiça Restaurativa nas Instituições da Rede Pública Municipal de Poço de José de Moura e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Poço de José de Moura, no uso de suas competências e atribuições que lhes são conferidas através da Lei Municipal nº 250/2010, e posteriormente Lei Municipal nº 680/2025, e

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 205, estabelece que *“a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”*;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em seu artigo 70 o qual determina que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, o que inclui a violência escolar;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional) em seu artigo 3º, os princípios que regem o ensino no país, destacando entre eles o respeito à liberdade e o apreço à tolerância;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2/2017 em sua Competência Geral 9 que trata sobre *“exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação”*;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1/2012 que trata sobre as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos e dispõe sobre a inserção dos Direitos Humanos nos projetos pedagógicos das instituições educacionais, promovendo valores como respeito à dignidade humana, solidariedade, justiça social e convivência democrática;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.185/2015 (Lei de Combate ao Bullying) que define e institui medidas de prevenção e combate à intimidação sistemática, incluindo práticas discriminatórias baseadas em raça, religião, deficiência, orientação sexual ou identidade de gênero;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017 que instituiu o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência e estabeleceu mecanismos de prevenção e atenção à violência contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica entre Ministério da Educação, Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) –



2023 para implementação do projeto “Justiça Restaurativa nas Escolas”, que prevê uma série de ações voltadas para práticas restaurativas na promoção da cultura de paz no meio escolar;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 677/2025 que criou o Programa Justiça Restaurativa como Política Pública Municipal de Poço de José de Moura;

CONSIDERANDO o compromisso do sistema municipal de ensino com a promoção de uma cultura de paz, de respeito à diversidade e de fortalecimento da convivência democrática nas unidades escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de enfrentamento e mediação dos conflitos no ambiente escolar por meio de estratégias formativas e não punitivas;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer diretrizes para a implementação do Programa Justiça Restaurativa nas Instituições da Rede Pública Municipal de Poço de José de Moura, com o objetivo de promover a cultura de paz, o fortalecimento das relações interpessoais e a gestão pedagógica dos conflitos escolares, a partir de Prática de Resolução Consensual de Conflitos.

Art. 2º - O Programa Justiça Restaurativa terá como fundamentos:

- I – O diálogo como instrumento de transformação das relações sociais;
- II – A escuta ativa, o respeito mútuo e a corresponsabilização entre os sujeitos envolvidos;
- III – A reparação de danos e a restauração de vínculos sociais e escolares;
- IV – A valorização das competências socioemocionais e da convivência democrática;
- V – A construção de um ambiente escolar seguro, inclusivo e acolhedor.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Instituir o Núcleo da Justiça Restaurativa composto por um Coordenador Técnico, um Coordenador Administrativo e outros profissionais conforme estabelecido na Lei Municipal nº 677/2025;
- II – Coordenar a implementação do Programa Justiça Restaurativa nas escolas da rede;
- II – Oferecer formação continuada aos profissionais da educação sobre práticas restaurativas;
- III – Estabelecer parcerias com órgãos do Sistema de Justiça, assistência social, conselhos de direitos e outras instituições afins;
- IV – Disponibilizar equipe técnica de apoio para acompanhamento da execução do programa;
- V – Garantir o monitoramento e avaliação sistemática das ações desenvolvidas.



Art. 4º - As instituições escolares deverão:

- I – Instituir suas respectivas Centrais de Paz compostas por um coordenador e membros facilitadores;
- II – Incluir o Programa Justiça Restaurativa em seus Projetos Políticos-Pedagógicos (PPP);
- III – Desenvolver práticas restaurativas compatíveis com sua realidade, como círculos de construção de paz, rodas de conversa, mediações, pactos de convivência, entre outras ações;
- IV – Promover a participação ativa dos estudantes, famílias e comunidade escolar nas ações do programa;
- V – Encaminhar ao Núcleo de Justiça Restaurativa da Secretaria Municipal de Educação no início do ano letivo o Plano de Ações Anual e no final do ano letivo os registros das atividades realizadas.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Poço de José de Moura - PB, 06 de junho de 2025.

Wlisses Estrela de Albuquerque Abreu
Presidente

Darcy Batista Alencar
Vice-presidente

Maria Layany Anacleto
Secretária Executiva